

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021  
CONTRATO Nº 07/2021 – CPSMC



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE  
SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO –  
CPSMC E A EMPRESA G P DE SOUSA, PARA OS  
FINS QUE A SEGUIR SE DECLARAM.**

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato (CPSMC), com sede na Rua Capitão Joaquim José de Macedo, 680, Bairro São Miguel – Crato-CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.552.755/0001-15, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Executivo, PAULO DE TARSO CARDOSO VARELA, portador do RG sob o nº 99029150123 SSP/CE e CPF nº 004.999.053-50, residente e domiciliado na Rua Abdoral jamacaru, 12, Grangeiro, Crato-CE e a empresa G P DE SOUSA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.448.849/0001-25, com endereço à Rua Dr. Miguel Lima Verde, 494, Centro, Crato - Ceará, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sra. Gerluse Pereira de Sousa, inscrito no CPF nº 453.900.883-87 e RG nº 20087843360 SSP-CE, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este contrato tem por objeto a Aquisição de recargas de tonner e cartuchos para atender as necessidades da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

**1.2. FORMA DE FORNECIMENTO:** Por demanda.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Fundamenta-se este contrato no processo de dispensa de licitação nº 07/2021 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO com fundamento nos art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31

de dezembro de 2021.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) Luciana Sobreira de Matos inscrito no CPF nº 616.429.163-15, sob o cargo de Diretora Geral e o Sr. (a) Damião Maroto Gomes Junior inscrito no CPF nº 017.189.293-31 sob o cargo de Diretor Geral, Sr. (a) Cynthia Aguiar Frota Neves inscrito no CPF nº 524.547.113-20 sob o cargo de Diretora Geral, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado de GESTOR.

4.1.1. Verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 07/2021.

4.1.2. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou substituir o produto entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

4.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.2. A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes a aquisição do objeto deste instrumento contratual.

5.2. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, mediante apresentação de notas fiscais e faturas correspondentes.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o material permanente em estrita observância às disposições exigidas pela CONTRATANTE.

6.2. Arcar com eventuais danos físicos ou materiais, diretos ou indiretos, causados à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, independente de dolo ou culpa;





6.3. A contratada não tem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.4. É de inteira responsabilidade da contratada todos os encargos tributários e não tributários decorrentes da execução desse contrato.

6.5. É de inteira responsabilidade da contratada, eventuais despesas diretas e indiretas com encargos sociais e/ou trabalhistas com as pessoas envolvidas em sua equipe, na execução do presente contrato, as quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

6.6. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinar o presente contrato.

6.7. Caberá a CONTRATADA toda e qualquer responsabilidade pelo fiel cumprimento da realização do evento.

6.8. Cumprir com toda solicitação junto ao CPSMC, semanalmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 14.264,00 (Quatorze mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**, que será pago conforme emissão de notas fiscais, de acordo com a demanda das unidades, conforme quadro abaixo:

POLICLÍNICA ADERSON TAVARES BEZERRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIA	VALOR TOT. MÉDIA
1	REFIL DE TINTA 544 70 ML AMARELA	7	R\$ 24,00	R\$ 168,00
2	REFIL DE TINTA 544 70 ML VERMELHA	7	R\$ 24,00	R\$ 168,00
3	REFIL DE TINTA 544 70 ML AZUL	7	R\$ 24,00	R\$ 168,00
4	RECARGA DE TONER HP 26-A	126	R\$ 80,00	R\$ 10.080,00
5	RECARGA DE TONER HP 18-A/19-A	14	R\$ 60,00	R\$ 840,00
6	RECARGA DE CART. HP 662 COLOR	7	R\$ 40,00	R\$ 280,00
7	RECARGA DE CART. HP 664 COLOR	14	R\$ 40,00	R\$ 560,00
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>			<b>R\$ 12.264,00</b>	

POLICLÍNICA BÁRBARA PEREIRA DE ALENCAR				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIA	VALOR TOT. MÉDIA
1	REFIL DE TINTA 544 70 ML PRETA	24	R\$ 24,00	R\$ 576,00
2	REFIL DE TINTA 544 70 ML AZUL	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
3	REFIL DE TINTA 544 70 ML AMARELA	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
4	REFIL DE TINTA 544 70 ML VERMELHA	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>			<b>R\$ 864,00</b>	
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICORREGIÃO DE CRATO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIA	VALOR TOT. MÉDIA
1	REFIL DE TINTA 544 70 ML PRETA	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
2	REFIL DE TINTA 544 70 ML AZUL	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
3	REFIL DE TINTA 544 70 ML AMARELA	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
4	REFIL DE TINTA 544 70 ML VERMELHA	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>			<b>R\$ 288,00</b>	
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIA	VALOR TOT. MÉDIA
1	REFIL DE TINTA 544 70 ML PRETA	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
2	REFIL DE TINTA 544 70 ML AMARELA	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
3	REFIL DE TINTA 544 70 ML VERMELHA	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
4	REFIL DE TINTA 544 70 ML AZUL	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
5	RECARGA DE TONER SAMGUNG 2165	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>			<b>R\$ 848,00</b>	
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>			<b>R\$ 14.264,00</b>	

7.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação orçamentária nº 10.302.0046.2.242.0000;10.302.0015.2.216.0000;10.302.0005.2.206.0000;10.302.0043.2.239.0000 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de



Terceiros – Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1. Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar e Centro de Especialidades Odontológicas-CEO e Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

- e) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- g) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- h) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, as alterações unilaterais pela Administração, nos termos do inciso I do art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações bem como o acréscimo ou supressão no quantitativo do objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do parágrafo 1º, do art. 65, do citado diploma legal;

10.2. Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Fica a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa nos casos de:

- f) Atraso injustificado na execução dos serviços, correspondendo à 5% (cinco por cento).

calculada sobre o montante a ser pago mensalmente a CONTRATADA;

- g) Inexecução total ou parcial dos serviços, justificada ou não,
- h) Correspondente à 5% (cinco por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente a CONTRATADA;
- i) A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato,
- j) Enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:
  - c.1) advertência;
  - c.2) suspensão temporária do direito de participar de licitação;
  - c.3) impedimento de contratar com a administração;
  - c.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato (CE), para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Crato/CE, 17 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC**

Paulo de Tarso Cardoso Varela

Secretário Executivo

  
\_\_\_\_\_  
**G P DE SOUSA**

Gerluse Pereira de Sousa

Proprietária



Luciana Sobreira de Matos

Luciana Sobreira de Matos

Diretora Geral

Gestor (a) do Contrato

Damião Maroto Gomes Júnior

Damião Maroto Gomes Júnior

Diretor Geral

Gestor (a) do Contrato

Cynthia Aguiar Frota Neves

Cynthia Aguiar Frota Neves

Diretora Geral

Gestor (a) do Contrato

**Testemunhas:**

(1)

Carine da Silva Pereira

Nome: 038 913 933 - 50

CPF Nº:

(2)

Blair Venâncio Paulino

Nome:

CPF Nº: 056.780.313-92

[Assinatura]